

ma arrecadação aquada.

§ único - A dotação a que se refere este artigo será paga em duodécimos, na primeira quinzena de cada mês de exercício financeiro.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial de até R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), destinado às despesas de constituição, início de funcionamento e de integralizações parciais de capital da COHAMUCAPI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 27 de maio de 1967

As. João Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Osvaldo José Tessali
Secretário

Lei nº 239

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no plano de auxílio, pela verba ou dotação própria, um auxílio para remodelação da igreja católica de Rubicá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de maio de 1967.

As. João Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Osvaldo José Tessali
Secretário

Lei nº 241

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 6.10,00 (seiscentos e dez cruzeiros novos) para ajudar a ampliação do Exatório da ACARES.

Art. 2º - O crédito solicitado será empregado na aquisição de 3 (três) escrivaninhas e 1 (um) arquivo de aço.

Art. 3º - Os recursos para atendimento desta verba, serão do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 19 de junho de 1967

As. João Fregonazzi Neto